



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 4.820, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTA PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.944 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 1.944, de 19 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da legislação vigente em relação ao adiantamento de numerário;

DECRETA:

Art. 1º Os formulários de Requisição de Adiantamentos de Numerário e de Prestação de Contas de Adiantamento de Numerário, devem seguir os modelos anexos a este Decreto Executivo.

§ 1º As requisições previstas no *caput* deste Artigo, deverão:

I – ser emitidas em duas vias para entrega ao Setor de Empenhos, corretamente preenchidas e com as devidas assinaturas, das quais uma retornará para a secretaria após o despacho do referido setor;

II – ter sequencia numérica por Órgão, começando de 001 seguindo até o final de cada Exercício Financeiro;

III – somente serem encaminhadas havendo suficiente Dotação Orçamentária no respectivo Órgão;

§ 2º Não há necessidade de encaminhamento de Requisição de Adiantamentos por Memorando Interno pelas Secretarias, e nem ficha de Pedido de Empenho pelo Setor de Compras, em virtude de que o formulário padrão contém todos os dados necessários para a emissão das respectivas Notas de Empenhos.

§ 3º Fica dispensada à emissão do documento físico da Nota de Empenho complementar, no caso dos Adiantamentos de Numerário, que por ocasião da sua Prestação de Contas tiverem que ser complementados em sua dotação específica.

§ 4º O número da Nota de Empenho complementar emitida no sistema de contabilidade, será anotado em campo próprio do formulário padrão de Prestação de Contas de Adiantamento de Numerário, no item Contabilidade, para fins de pagamento e quitação pela Tesouraria.

§ 5º A Tesouraria convocará o Servidor para comparecer até o prazo de vencimento para a baixa de responsabilidade e a quitação do adiantamento de numerário (devolução ou pagamento) quando cabível, através da autenticação mecânica e assinatura do agente suprido.

I – Quando da devolução proveniente de adiantamento de fonte de recursos vinculados, essa deverá ser realizada diretamente na conta bancária da respectiva fonte de recurso.

II – Quando da devolução proveniente de adiantamento de fonte de recurso livre, essa poderá ser realizada diretamente na Tesouraria.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Fazenda fica comprometida com o pagamento antecipado de Adiantamentos encaminhados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para o recebimento.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* conta-se da data do despacho do Prefeito Municipal.

§ 2º O pagamento será efetuado no dia mais próximo possível da realização da despesa.

Art. 4º Cada secretaria deverá retirar a Requisição de Adiantamento de Numerário preenchida junto a Secretaria da Fazenda para a elaboração da Prestação de Contas conforme modelo.

Art. 5º É de responsabilidade do superior imediato, a verificação para concessão de adiantamento de numerário para custeio das despesas de que trata o Artigo 3º da Lei Municipal Nº 1.944, de 19 de dezembro de 2023, bem como os valores a serem concedidos e o controle das despesas realizadas pelos servidores, visando à correta aplicação dos recursos.

Art. 6º As Secretarias ficam dispensadas do arquivamento das cópias dos documentos comprobatórios de despesas, devendo apenas arquivar uma via da Requisição de Adiantamento de Numerário e da respectiva Prestação de Contas, para fins de controle.

Art. 7º As situações omissas neste Decreto Executivo, deverão ser esclarecidas diretamente na Secretaria da Fazenda.

Art. 8º Fica revogado o Decreto Executivo nº 4.042, de 24 de junho de 2021.

Art. 9º Este Decreto Executivo entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.

Nova Ramada/RS, 28 de dezembro de 2023.

Marcus Jair Bandeira
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Tatiane Raquel Uhde Pippi
Secretária Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000
Fone: (55) 99975-7098 Secretaria de Administração
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

MODELO PADRÃO DE REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA SECRETARIA MUNICIPAL (Citar)

REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO N° .../20....

ÓRGÃO:

UNIDADE:

NOME DO SERVIDOR:

CARGO OU FUNÇÃO:

Solicito um adiantamento de numerário no montante de R\$ (.....), por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ATIV.	FR.	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR (R\$)
2.XXX	xxxx	3.3.90.30.96.00	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	0,00
2.XXX	xxxx	3.3.90.32.96.00	Material de Distribuição Gratuita - Pagamento Antecipado	0,00
2.XXX	xxxx	3.3.90.33.96.00	Passagens e Despesas c/Locomoção - Pagamento Antecipado	0,00
2.XXX	xxxx	3.3.90.39.96.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado	0,00
2.XXX	xxxx	3.3.90.40.96.00	Serviços de T.I.C - Pagamento Antecipado	0,00
			TOTAL	R\$ 0,00

Finalidade:

Nova Ramada, de (por extenso) de 20....

Servidor

Superior Imediato

Autorizo a presente despesa, conforme Lei Municipal nº 1.944/2023.

Em ____/____/____.

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Desdob. Despesa N°	Nota de Empenho N°

DATA PGTO: ____/____/____

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

MODELO PADRÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO NORMAL

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA SECRETARIA MUNICIPAL (Citar)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO

O(a) Servidor(a) Municipal, em atendimento as exigências Legais, vem proceder a Prestação de Contas referente à Requisição de Adiantamento de Numerário N°/20....., por conta da Classificação da Despesa: 3.3.90.XX.96.00 - - Pagamento Antecipado, conforme abaixo :

NE N°:/20....	FR:	PAGA EM: .../.../....	VALOR R\$:
---------------------	-----------	-----------------------	------------------

E para baixa de responsabilidade, junta a documentação comprobatória das despesas efetuadas, a razão de R\$ (.....), conforme documentos anexos e discriminação que segue:

DATA Emissão	DISCRIMINAÇÃO Razão Social da Empresa	N° Documento	VALOR R\$
	Devolução de Numerário		0,00
	Complementação de Numerário		0,00

Pagamento de despesa

com:

.....

.....

Obs: (Campo a utilizar somente se necessário)

Nova Ramada, de (por extenso) de 20..... .

Servidor

Superior Imediato

CONTABILIDADE:

De acordo com o exame procedido, consideramos () regular () irregular a Prestação de Contas sob os aspectos () Aritméticos, () Formais e () Legais.

Obs:

NE Complementar N°/20.....

Vencimento em: ____/____/____.

Ao Secretário Municipal da Fazenda para julgamento. Em: ____/____/____.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE JULGAMENTO:

Julgo, ciente do parecer acima e com base nos documentos anexos, () regular () irregular a Prestação de Contas apresentada e determino que se tome as demais providências.

Em: ____/____/____.

Secretário Municipal da Fazenda

TESOURARIA:

Devolvi/Recebi da Tesouraria Municipal a Importância Abaixo Especificada:

R\$ _____

Em: ____/____/____

Autenticação Mecânica:

Assinatura